

TUBARÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

MUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ILMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - FUNREBOM

**Objeto: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ADAPTAÇÕES AUDIOVISUAIS DOS VEÍCULOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BOMBINHAS.”**

#### PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A EMPRESA **TEIXEIRA & BOFF LTDA.**, com instalações na Rua José Alberto Nunes, bairro Humaitá de cima, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ 44.474.921/0001-61, na condição de licitante no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 004/2022 - FUNREBOM, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** com fulcro no Edital ora recorrido o que faz nos seguintes termos:

#### 1 – DOS FATOS

Trata o presente de processo licitatório através da modalidade pregão a ser realizado em data de 12/12/2022, tendo por objeto a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ADAPTAÇÕES AUDIOVISUAIS DOS VEÍCULOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BOMBINHAS.”**

Este documento tem como intuito evitar o descumprimento de preceitos legais de cunho administrativo voltado as licitações e busca demonstrar que pequenas alterações nas especificações do edital não acarretarão prejuízo ou qualquer tipo de risco aos seus usuários.

É importante esclarecer que a empresa **TEIXEIRA & BOFF LTDA.**, é participante habitual em processos licitatórios a nível Federal, Estadual e Municipal, em todas as suas modalidades, mantendo cadastro de fornecedores atualizados que propiciam essa participação.

Atende prontamente a todas as solicitações de orçamento para o fornecimento de quadriciclos, não havendo até o momento qualquer ato que desqualifique esta fornecedora ora impugnante.

Ocorre que ao observarmos as características mínimas exigidas no **“ANEXO X – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS SOBRE OS ITENS DO PREGÃO 004/2022 – FUNREBOM”** e nas condições previstas neste edital, temos que incorrer o edital ora impugnado em desrespeito aos princípios balizadores das licitações, uma vez que ao estabelecer que o quadriciclo constante no **Lote 02 - Item 03** deva possuir:

- **Motor de 4 tempos, tração 4 x 4 com acionamento através de alavanca, combustível gasolina. Refrigeração do motor arrefecido a liquido (indicado pela fábrica) ou a água;**
- **Transmissão manual, com 5 marchas a frente e uma a ré; Cilindrada mínima de 420cc e potência de no mínimo 26**

**cavalos;**

• **Peso seco máximo de 270kg;**

• **Capacidade de carga mínima: 30 kg dianteira e 60 kg traseira;**

Inviabiliza a participação da ora impugnante e diversas outras montadoras, sendo que; esta especificação direciona-se ao quadriciclo da marca **Honda**.

A delimitação do objeto acaba por restringir as opções disponíveis no mercado, excluindo do certame diversas opções de quadriciclos, plenamente aptos a satisfazer as necessidades do Município, o que acaba por ofender os princípios que regem a Administração Pública e norteadores dos processos licitatórios.

## **2 – DOS DIREITOS**

### **2.1 – Dos Princípios**

Nosso ordenamento jurídico deu guarida constitucional aos princípios que regem a Administração Pública enquanto a Lei 8.666/1993 que regula as licitações e contratos estabelece aqueles princípios aplicados especificamente ao presente tema.

O Art. 37 de nossa Constituição é o ponto de partida para o balizamento ao qual a Administração Pública deve estar vinculada:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

**XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Esta disposição é repetida no art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.663/93:

**Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade

com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, Ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade. O edital, na forma em que se apresenta, choca-se frontalmente com o princípio da competitividade e motivação, estabelecendo como critério de seleção os itens:

- Motor de 4 tempos, tração 4 x 4 com acionamento através de alavanca, combustível gasolina. Refrigeração do motor arrefecido a líquido (indicado pela fábrica) ou a água;
- Transmissão manual, com 5 marchas a frente e uma a ré; Cilindrada mínima de 420cc e potência de no mínimo 26 cavalos;
- Peso seco máximo de 270kg;
- Capacidade de carga mínima: 30 kg dianteira e 60 kg traseira;

que isoladamente são capazes de excluir quadriciclos consideravelmente superiores da disputa, pré-selecionando modelos com menos recursos e qualidade.

Nas licitações, a competitividade garante a redução de custos e obtenção de propostas mais vantajosas para a administração, o que atende ao objetivo primeiro do estado. Tal escopo deve ser seguido constantemente pelo agente público, estando vedado de agir de outra forma.

Restará comprovado que no caso em tela, não há justificativa plausível para delimitação restritiva do objeto.

## 2.2 – Dos itens restritivos

A empresa ora impugnante é concessionária autorizada dos veículos da marca **CF MOTO**, detentora de uma extensa rede de assistência técnica e fornecedora de inúmeras unidades comercializadas em todo o território nacional.

Seus quadriciclos atendem a absolutamente todos os requisitos de segurança, emissão de poluentes, desempenho mecânico, consumo, conforto e assistência técnica que podem interferir nos critérios de escolha universalmente aceitos para delimitação do objeto licitado.

A impugnante com o objetivo de atender ao objeto do presente edital pretende ofertar modelo que foi desenvolvido especialmente para o segmento desejado por esse órgão, sendo que sem dúvidas desempenhará as mesmas funções que os modelos similares de outras montadoras. Nesse sentido, é importante esclarecer os termos:

- Motor de 4 tempos, tração 4 x 4 com acionamento através de alavanca, combustível gasolina. Refrigeração do motor arrefecido a líquido (indicado pela fábrica) ou a água;

• Transmissão manual, com 5 marchas a frente e uma a ré; Cilindrada mínima de 420cc e potência de no mínimo 26 cavalos;

• Peso seco máximo de 270kg;

• Capacidade de carga mínima: 30 kg dianteira e 60 kg traseira;

Nesse sentido, vale destacar que a Lei 8666/93 exige que o ato administrativo, inclusive o que delimita o objeto a ser contratado, seja devidamente fundamentado e motivado. Por não se tratar de um ato puramente discricionário, cabe a Administração apresentar estudos técnicos e científicos que justifiquem a restrição da competitividade, não bastando apenas pareceres ou memorandos superficiais no sentido de ser necessário um ou outro item.

Em não sendo as explicações acima descritas consideradas, o que se admite apenas em amor à argumentação, temos que o princípio da motivação determina que a autoridade administrativa deve apresentar as razões que a levaram a tomar uma decisão. A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundada, motivada, com explicitação dos motivos.

Sem a devida explicitação dos motivos torna-se extremamente difícil avaliar ou aferir a correção daquilo que foi decidido, por isso, é essencial que se apontem os fatos, as inferências feitas e os fundamentos da decisão. A falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada a dificuldade ou, mesmo, a impossibilidade de efetivo controle judicial, pois pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.

Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos 16ed. 2015, pg 488), elucida o tema:

Ao desenvolver estas atividades, as avaliações da Administração tem de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas.

[...]

Não é suficiente que o edital contenha previsão meramente formal da admissão de produtos similares ou equivalentes. Isso porque podem ser exigidas especificações técnicas que na prática conduzam a inviabilidade da competição.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, firmou entendimento de que é vedada a delimitação do objeto com especificações detalhadas a ponto de restringir a participação de licitantes, como disposto no Acórdão 2.005/2012, Plenário Min. Weder de Oliveira:

A reprodução de especificações técnicas mínimas idênticas as de equipamento de informática de determinada marca, em edital de licitação visando à aquisição desse item, restringe o caráter competitivo do certame, viola o princípio da isonomia e compromete a obtenção da proposta mais vantajosa.

[...]

Ao analisar a fundo o que se passa nesse certame, anotou: “o problema não é de indicação de marca, aceitando-se marcas similares ou de qualidade superior, mas de formulação de especificações técnicas que restringem ou eliminam a competição”.

Além disso, conforme já mencionado, o quadriciclo **CFORCE 450** a ser apresentado pela impugnante no certame apresenta conforto, economia e eficiência com o pretendido pela administração pública.

Assim, a manutenção do edital ora impugnado, e a desclassificação da ora peticionante incorrerá na desconsideração da proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo tal proposta ainda dotada de qualidade esperada pelo órgão responsável pela seleção.

Nesse sentido, temos que o princípio da proporcionalidade da administração é também exigido, a qual tem aplicação subsidiária ao procedimento de pregão.

O princípio da proporcionalidade, por sua vez, é definido pelo ilustre Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO da seguinte forma:

“Este princípio enuncia a ideia – singela, aliás, conquanto frequentemente desconsiderada – de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas **na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas**. Segue-se que **os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcanças o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade,**

porquanto desbordam do âmbito da competência; ou seja, superam os limites que naquele caso lhes corresponderiam.” (CURSO DE

DIREITO ADMINISTRATIVO – Celso Antônio Bandeira de Mello, 22ª Ed., pg. 107)

O Superior Tribunal de Justiça consagra entendimento sobre a ampla competitividade:

“As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, **possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.**” (MS 5.606/DF, rel.min. José Delgado) (grifo nosso)

Em relação a proposta mais vantajosa diante do interesse público, tem-se o posicionamento de Marçal JUSTEN FILHO:

“A vantajosidade da proposta deve ser apurada segundo um julgamento objetivo. O ato convocatório tem de conter critérios objetivos de julgamento que não se fundem nas preferências ou escolhas dos julgadores.” (2005, p.312)

Isto posto, entende-se estas exigências não possuem fundamentação, estando assim, equivocadas, merecendo imediata reforma.

Por fim, temos que a Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LV, assegura a todos o Direito de Petição e o Supremo Tribunal Federal ao interpretar a constituição, editou a Súmula 473, esclarecendo que a Administração Pública, por sua vez, pode anular ou revogar seus atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais ou por conveniência e oportunidade, respectivamente, senão vejamos:

“Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Portanto, nada mais idôneo que sanar tal equívoco reformando o ato, atendendo assim aos primordiais princípios das licitações.

### 3 - DO REQUERIMENTO:

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento da presente impugnação, uma vez que tempestiva;
- b) Alteração e seu provimento para reforma do edital na integralidade dos pedidos;
- c) A apresentação de estudos técnicos que justifiquem as exigências:

- **Motor de 4 tempos, tração 4 x 4 com acionamento através de alavanca, combustível gasolina. Refrigeração do motor arrefecido a liquido (indicado pela fábrica) ou a água;**

- **Transmissão manual, com 5 marchas a frente e uma a ré; Cilindrada mínima de 420cc e potência de no mínimo 26 cavalos;**

- **Peso seco máximo de 270kg;**

- **Capacidade de carga mínima: 30 kg dianteira e 60 kg traseira;**

d) Alteração da especificação contida no “ANEXO X – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS SOBRE OS ITENS DO PREGÃO 004/2022 – FUNREBOM”, conforme abaixo:

- **Motor de 4 tempos, tração 4x2/4x4/4x4 com bloqueio, combustível gasolina. Refrigeração do motor arrefecido a liquido (indicado pela fábrica) ou a água;**

- **Transmissão manual, CVT/automática com ré; Cilindrada mínima de 400cc e potência de no mínimo 26 cavalos;**

- **Peso seco mínimo de 270kg;**

- **Capacidade de carga mínima: 20 kg dianteira e 40 kg traseira;**

Requer ainda a produção de todas as provas em direito admitidas, e a juntada de outros documentos complementares *oportuno tempore*.

Termos em que espera o deferimento.

Atenciosamente.

TUBARÃO/SC, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

NEY BOTTO  
GUIMARAES  
FILHO:00345589939

Assinado de forma digital por NEY  
BOTTO GUIMARAES  
FILHO:00345589939  
Dados: 2022.12.06 16:57:08 -03'00'

NEY BOTTO GUIMARÃES FILHO

CPF: 003.455.899-39

REPRESENTANTE LEGAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TEIXEIRA E BOFF LTDA  
CNPJ nº 44.474.921/0001-61



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj4mPwITDj87g&chave2=Ug8cwwsph-cKj5CVUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43307035991-RICARDO TEIXEIRA|78911630900-EDUARDO BOFF BACHA|78495784904-SANDRO BOEIRA GARCIA  
88739767949-LUCIANO BOEIRA GARCIA

RICARDO TEIXEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/09/1962, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 433.070.359-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02609608229, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CONEGO THOMAZ FONTES, 47, SANTA MONICA, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88035030, BRASIL.

SANDRO BOEIRA GARCIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/05/1971, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 784.957.849-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00751876405, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FREI CANECA, 1102, AGRONOMICA, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88025000, BRASIL.

EDUARDO BOFF BACHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/06/1974, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 789.116.309-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00774962045, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VERA LINHARES DE ANDRADE, 2890, CASA 09, ITACORUBI, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88034700, BRASIL.

LUCIANO BOEIRA GARCIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 887.397.679-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00818773361, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TROMPOWSKY, 399, BLOCO A APT 1001, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88015300, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TEIXEIRA E BOFF LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206883841, com sede Rua Jose Alberto Nunes, 581, Sala:02, Humaita de Cima Tubarão, SC, CEP 88708352, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.474.921/0001-61, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E QUADRICICULOS;  
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E QUADRICICULOS;  
COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS E QUADRICICULOS;  
COMERCIO VAREJISTA DE REBOQUES E SEMIRREBOQUES NOVOS;  
COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TUBARÃO(SC).

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81200001593440

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2022 Data dos Efeitos 09/09/2022

Arquivamento 20223472824 Protocolo 223472824 de 09/09/2022 NIRE 42206883841

Nome da empresa TEIXEIRA E BOFF LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 458174232592861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício



09/09/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TEIXEIRA E BOFF LTDA  
CNPJ nº 44.474.921/0001-61

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

RICARDO TEIXEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/09/1962, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 433.070.359-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02609608229, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CONEGO THOMAZ FONTES, 47, SANTA MONICA, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88035030, BRASIL.

SANDRO BOEIRA GARCIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/05/1971, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 784.957.849-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00751876405, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FREI CANECA, 1102, AGRONOMICA, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88025000, BRASIL.

EDUARDO BOFF BACHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/06/1974, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 789.116.309-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00774962045, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VERA LINHARES DE ANDRADE, 2890, CASA 09, ITACORUBI, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88034700, BRASIL.

LUCIANO BOEIRA GARCIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 887.397.679-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00818773361, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TROMPOWSKY, 399, BLOCO A APT, 1001, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88015300, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial TEIXEIRA E BOFF LTDA.

**DA SEDE**

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOSE ALBERTO NUNES, 581, SALA:02, HUMAITA DE CIMA, TUBARAO, SC, CEP 88.708-352.

Req: 81200001593440

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2022 Data dos Efeitos 09/09/2022

Arquivamento 20223472824 Protocolo 223472824 de 09/09/2022 NIRE 42206883841

Nome da empresa TEIXEIRA E BOFF LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 458174232592861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

09/09/2022



### DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E QUADRICICULOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E QUADRICICULOS; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS E QUADRICICULOS; COMERCIO VAREJISTA DE REBOQUES E SEMIRREBOQUES NOVOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS.

*Parágrafo único.* Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E QUADRICICULOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E QUADRICICULOS; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS E QUADRICICULOS..

### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cadauma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
RICARDO TEIXEIRA	20840	R\$ 20.840,00	5,21 %
SANDRO BOEIRA GARCIA	129160	R\$ 129.160,00	32,29 %
EDUARDO BOFF BACHA	104160	R\$ 104.160,00	26,04 %
LUCIANO BOEIRA GARCIA	145840	R\$ 145.840,00	36,46 %
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100 %

*Parágrafo único.* O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moedacorrente do país.



### **DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDUARDO BOFF BACHA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RICARDO TEIXEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### **DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **DO FORO**

Cláusula Nona – As partes elegem o foro TUBARÃO(SC) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



### **DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

### **DO PRO LABORE**

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTACAUSA**

Cláusula Décima Segunda - O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

### **DA REGÊNCIA SUPLETIVA**

Cláusula Décima Terceira - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

### **DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Cláusula Décima Quarta - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TEIXEIRA E BOFF LTDA  
CNPJ nº 44.474.921/0001-61

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**TUBARÃO(SC), 9 de setembro de 2022.**

RICARDO TEIXEIRA

SANDRO BOEIRA GARCIA

EDUARDO BOFF BACHA

LUCIANO BOEIRA GARCIA

Req: 81200001593440

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2022 Data dos Efeitos 09/09/2022

Arquivamento 20223472824 Protocolo 223472824 de 09/09/2022 NIRE 42206883841

Nome da empresa TEIXEIRA E BOFF LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 458174232592861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

09/09/2022



223472824

## TERMO DE AUTENTICACAO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	TEIXEIRA E BOFF LTDA
<b>PROTOCOLO</b>	223472824 - 09/09/2022
<b>ATO</b>	002 - ALTERACAO
<b>EVENTO</b>	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42206883841  
CNPJ 44.474.921/0001-61  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2022  
SOB N: 20223472824

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223472824

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 43307035991 - RICARDO TEIXEIRA - Assinado em 09/09/2022 às 16:01:36
Cpf: 78495784904 - SANDRO BOEIRA GARCIA - Assinado em 09/09/2022 às 16:04:58
Cpf: 78911630900 - EDUARDO BOFF BACHA - Assinado em 09/09/2022 às 16:07:58
Cpf: 88739767949 - LUCIANO BOEIRA GARCIA - Assinado em 09/09/2022 às 16:03:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2022 Data dos Efeitos 09/09/2022

Arquivamento 20223472824 Protocolo 223472824 de 09/09/2022 NIRE 42206883841

Nome da empresa TEIXEIRA E BOFF LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 458174232592861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

09/09/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

RICARDO TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

737465

SSP

SC

CPF

433.070.359-91

DATA NASCIMENTO

25/09/1962

FILIAÇÃO

Evaldo Valter Teixeira

Neli Otília Teixeira

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB

AB

Nº REGISTRO

02609608229

VALIDADE

21/01/2023

1ª HABILITAÇÃO

14/07/1981

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO

22/01/2018

Vanderelei O. Rosso

Diretor do DETRAN/SC

ASSINATURA DO EMISSOR

40266246658  
SC131985353

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1556376838

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1556376838

CONTRAFRASE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1160702474

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1160702474

NOME  
 LUCIANO BOEIRA GARCIA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF  
 2393242 SSP SC

CPF  
 887.397.679-49

DATA NASCIMENTO  
 15/09/1972

FILIAÇÃO  
 NERI FRANCISCO GARCIA  
 IRIS MARIA BOEIRA GARCIA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO  
 00818773361

VALIDADE  
 23/07/2020

1ª HABILITAÇÃO  
 28/11/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
 B81

LOCAL  
 SÃO JOSÉ, SC

DATA DE EMISSÃO  
 03/08/2015

Vanderlei O. Rosso  
 ... DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO ...  
 ASSINATURA DO EMISSOR

16152818105  
 SC081041019

DETRAN/SC (SANTA CATARINA)

CRISTINA  
 MARIA RUPP  
 JOSÉ

Autenticado. Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago FIF90473-8MLQ = R\$ 1,94 | ISS = R\$ 0,20 | Total = R\$ 5,70 | Recibo Nº: Selo Digital de Fiscalização FIF90473-8MLQ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, São José, 23 de abril de 2019

MARCOS ROBERTO PEREIRA - Escrevente Notarial

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS  
 Sonia Regina Rupp  
 Oficial Titular  
 Rua Adhemar da Silva, 1115  
 Kobrasol - São José - SC - Fone: (49) 3257-1858  
 CEP: 88101-091 - [www.distratocampinas.com.br/](http://www.distratocampinas.com.br/)

Em **BRANCO** desta  
 linha para baixo



Caso as informações abaixo não confirmem com as apresentadas no ato consultado, favor **dirigir-se à serventia extrajudicial que o elaborou**. Caso não seja possível, encaminhar uma comunicação via **Central de Atendimento Eletrônico - Foro Extrajudicial para CGJ - Assessoria Extrajudicial**.

**Atenção: Dados para simples conferência. A prática de atos jurídicos apenas terá validade com a apresentação do documento original entregue pelo cartório que o emitiu.**

## Autenticação de Documentos

Serventia: ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS

Endereço: ADHEMAR DA SILVA, 1115,	Bairro: KOBRASOL	Município/UF: São José/SC	Telefone(s): (48) 3257-1858, (48) 3259-3138, (48) 9615-0633
-----------------------------------	------------------	---------------------------	---

E-mail: financeiro@cartoriodecampinas.com.br	Cobrança: Normal	Emolumento (ato): R\$ 3,55	Valor: R\$ 5,50
--	------------------	----------------------------	-----------------

Data e hora da finalização do ato: 23 / 04 / 2019 - 10:28 h

Data e hora do recebimento do ato pelo TJSC: 23 / 04 / 2019 - 10:56 h

Data em que o ato foi solicitado: 23 / 04 / 2019

### Recibos

Número	Data	Valor Recebido
999381	23 / 04 / 2019	R\$ 121,95

### Solicitante

Nome: LR COMERCIO DE VEIULOS LTDA			
Pessoa: Jurídica - Nacionalidade: Brasil - Sexo: Indefinido			
Documentos	Doc. Tipo: CNPJ	Doc. Nº: 10459491000197	
Endereços	Tipo: residencial		
	Logradouro: Avenida Presidente Kennedy	Número: 112	Bairro: Campinas
	Complemento: piso térreo		
	Cidade/UF: São José / SC		CEP: 88101-000

### Selo Digital

Tipo: Selo Normal  
Selo Nº: FLF90473  
Valor: R\$ 1,95

### Informações Complementares

Retificador: Não

### Descrição

CNH DE LUCIANO BOEIRA GARCIA





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

CC

NOME  
 EDUARDO BOFF BACHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/LF  
 1534291 SSP SC

CPF  
 789.116.309-00 DATA NASCIMENTO  
 07/06/1974

FILIAÇÃO  
 ELIAS BACHA FILHO  
 MARINA CANDEMIL BOFF  
 BACHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AE

Nº REGISTRO  
 00774962045 VALIDADE  
 10/02/2025 1ª HABILITAÇÃO  
 11/06/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 FLORIANÓPOLIS, SC DATA DE EMISSÃO  
 12/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
 Sandra Mara Pereira  
 Diretora Estadual de Trânsito  
 07992137415  
 SC153069040

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2006846160

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2006846160

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS  
 Sônia Regina Rupp  
 Oficial Titular  
 Rua A. Pimenta da Silva, 115  
 Vila União - São José - SC - F: (49) 3237-1858  
 CEP: 13111-505 - www.escrivaniasc.com.br

Autenticação - Autentico a presente cópia fotostática por ser uma  
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual  
 conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago  
 (GKY88016-C47V) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo N.º 136170

Selo Digital de Fiscalização GKY88016-C47V

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, São José - 25 de abril de 2022



SHANEY MONYZE CIRICO - Escrevente Notarial

Em BRANCO desta  
 linha para baixo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.393.222 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/DEZ/2004

NOME SANDRO BOEIRA GARCIA

FILIAÇÃO NERI FRANCISCO GARCIA IRIS MARIA BOEIRA GARCIA

NATURALIDADE ARARANGUA SC DATA DE NASCIMENTO 17/MAI/1971

DOC ORIGEM C CAS 5077 LV B-13 FL 10 CART PACHECO-ARARANGUA SC

CPF 784.957.849/04

SÃO JOSÉ SC

*Journal Mattos*  
*Advogado Notarial de São José*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIBERNÉTICA E PERÍCIA OFICIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**CARTÓRIO DE CAMPINAS**

Sônia Regina Rupp - Tabelião  
Rua Adhemar da Silva, 1115  
Kobrasol - São José - SC - F. 48.3257

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original na sua parte reproduzida.  
(Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940)  
São José, 29 de abril de 2010

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Emolumentos: R\$ 2,08 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,08



*Julio Germano Marzolino*  
Escrivente Notarial

Em **BRANCO** desta  
linha para baixo

**TEIXEIRA E BOFF LTDA**  
**CNPJ: 44.474.921/0001-61**  
**RUA JOSE ALBERTO NUNES, 581 - SALA:02**  
**HUMAITA DE CIMA – TUBARÃO/SC – CEP: 88.708-352**

**PROCURAÇÃO**

**PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, AS OUTORGANTES INFRAQUALIFICADAS CONFEREM AO MANDATÁRIO, TAMBÉM QUALIFICADO OS PODERES ABAIXO DESCRITOS:**

**OUTORGANTES:**

**TEIXEIRA E BOFF LTDA, CNPJ: 44.474.921/0001-61 – RUA JOSE ALBERTO NUNES, 581 – SALA 02 – HUMAITA DE CIMA – TUBARÃO/SC – CEP: 88.708-352**

**ORA REPRESENTADAS PELO(S) SR.(S):**

**RICARDO TEIXEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/09/1962, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 433.070.359-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02609608229, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CONEGO THOMAZ FONTES, 47, SANTA MONICA, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88035030, BRASIL.**

**EDUARDO BOFF BACHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO EM 07/06/1974, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF Nº 789.116.309-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 00774962045, ÓRGÃO EXPEDIDOR DETRAN SC - SC, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO(A) RUA VERA LINHARES DE ANDRADE, 2890, CASA 09, ITACORUBI, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88034700, BRASIL.**

**OUTORGADO:**

**SR. NEY BOTTO GUIMARÃES FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO JOSÉ/SC, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.906.282 E CPF: 003.455.899-39.**

**PODERES:**

**PARA FIM ESPECIAL DE REPRESENTAR AS OUTORGADAS EXCLUSIVAMENTE NOS ASSUNTOS RELACIONADOS A PROCESSOS LICITATÓRIOS EM TODAS AS SUAS MODALIDADES DESCRITAS NA LEI 8666/93 E LEI 10520/2002, PERANTE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E /OU EM SUAS AUTARQUIAS, PODENDO PARA ISSO, DESISTIR, DAR ENTRADA OU RETIRADA DE LIVROS E DOCUMENTOS, FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS, PROPOR ACORDOS, ASSINAR PROPOSTAS, APRESENTAR RÉPLICAS, IMPUGNAÇÕES, OPOSIÇÕES OU RECURSOS, BEM COMO ANULAR, IMPUGNAR EDITAIS, ENFIM, PRATICAR TODOS OS ATOS POR LEI PERMITIDOS PARA O FIEL E COMPLETO DESEMPENHO DESTE MANDATO, FICANDO RATIFICADOS DEMAIS ATOS EVENTUALMENTE PRATICADOS.**

**TUBARÃO/SC, 04 DE MARÇO DE 2022.**

**RICARDO**  
**TEIXEIRA:4330**  
**7035991**  
Assinado de forma digital por RICARDO TEIXEIRA:43307035991  
Dados: 2022.03.04 11:47:05 -03'00'

**RICARDO TEIXEIRA**  
**CPF: 433.070.359-91**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**EDUARDO BOFF**  
**BACHA:7891163**  
**0900**  
Assinado de forma digital por EDUARDO BOFF BACHA:78911630900  
Dados: 2022.03.04 11:47:37 -03'00'

**EDUARDO BOFF BACHA**  
**CPF: 789.116.309-00**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**SC**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
2238297427

**2238297427**

**2238297427**

**SANTA CATARINA**

**DENATRAN** **CONTRAN**

NOME		
NEY BOTTO GUIMARAES FILHO		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF		
2906282 SSP SC		
CPF	DATA NASCIMENTO	
003.455.899-39	28/01/1976	
FILIAÇÃO		
NEY BOTTO GUIMARAES		
ALBA TEREZINHA ROSA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		AB
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
00710676908	14/03/2026	09/03/1994
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL	DATA EMISSÃO	
FLORIANOPOLIS, SC	15/03/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
64070224681		
SC156345560		

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



JUNTOS,  
MUITO ALEM  
DA EXPERIENCIA

ELEVE  
O NÍVEL  
DO JOGO



CFMOTO BRASIL

2022/23

✉ [sac@cfmoto.com.br](mailto:sac@cfmoto.com.br)

🌐 [cfmoto.com.br](http://cfmoto.com.br)

📘 [cfmotobr](https://www.facebook.com/cfmotobr)

📷 [cfmoto\\_brasil](https://www.instagram.com/cfmoto_brasil)

📺 [CFMOTO Brasil](https://www.youtube.com/channel/UCFm0t0Bras1l)

Todos os direitos reservados. CFMOTO Brasil, 2022. As fotos aqui contidas são de propósito ilustrativo apenas. As configurações dos produtos podem mudar de acordo com as leis e regulamentações da sua região. As características dos produtos podem variar sem aviso prévio. As imagens podem não demonstrar com exatidão as especificações atuais dos produtos. A CFMOTO reserva o direito de criar melhorias e/ou trocar o design sem qualquer obrigação de modificar os produtos já vendidos, fabricados ou montados.



 **CFMOTO**  
BRASIL

FICHA TÉCNICA

—  
**CFORCE 450s/L**  
**CFORCE 520L**



JUNTOS,  
MUITO ALÉM  
DA EXPERIÊNCIA

# ELEVE O NÍVEL DO JOGO

## INTRODUÇÃO

Com a constante evolução dos nossos veículos, a mais nova geração do CFORCE 450 e do CFORCE 520 traz ainda mais personalidade para os quadriciclos da CFMOTO. Feito com uma tecnologia atualizada para trabalhar mais e de forma mais inteligente, os CFORCE 450 e 520 são equipados para maior desempenho utilitário do que nunca. Com um diâmetro de curva mais estreito, um chassi mais resistente, curso de suspensão aumentado e maior capacidade de carga, os CFORCE 450 e 520 irão assumir as suas tarefas mais difíceis e ainda estarão prontos para a diversão quando o trabalho estiver concluído.

Esteja você trabalhando em sua propriedade ou carregando materiais pesados, os CFORCE 450 e 520 possuem recursos avançados e acessórios para maior conforto durante todo o dia possibilitando realizar todo o trabalho.



A nova geração dos CFORCE 450 e CFORCE 520 apresenta melhorias completas para maior desempenho, com o intuito de se firmarem como líderes de mercado dos ATV's de médio porte.

# AUMENTO DE PERFORMANCE

- ✔ Direção Elétrica como item de série
- ✔ Mais forte que nunca: **612kg** de capacidade de reboque
- ✔ Diâmetro de curva **25%** menor
- ✔ Capacidade de carga do rack frontal e traseiro **50%** maior
- ✔ Quadro **30%** mais resistente e **10%** mais leve
- ✔ Curso de suspensão **26%** maior
- ✔ Tanque com capacidade maior em **21%**



Com dois tamanhos diferentes os CFORCE 450S e CFORCE 450L oferecem soluções ideais para as demandas do seu dia a dia.

***juntos,  
muito além  
da experiência***



ELEVE O NÍVEL DO JOGO

# ***Direção Elétrica agora como item de série***



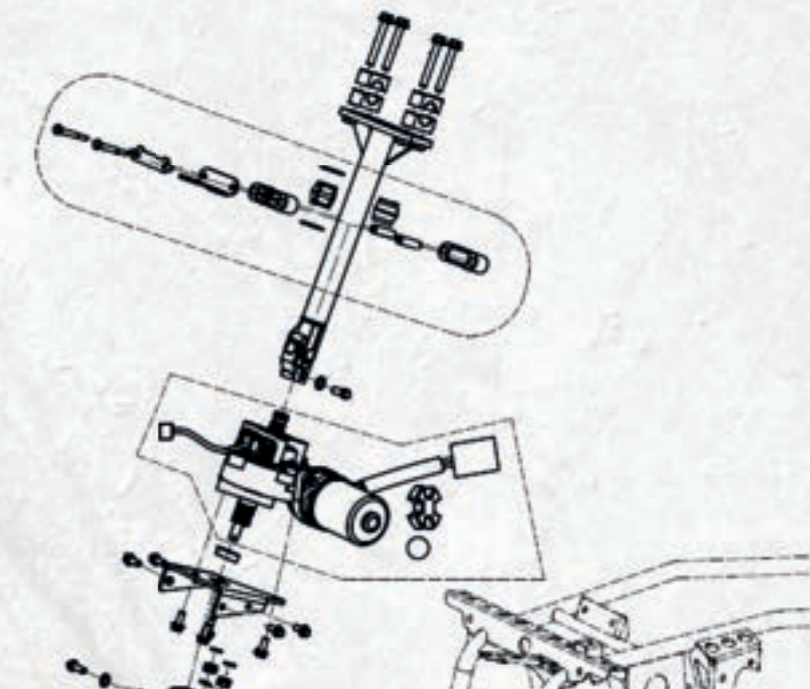
Agora toda a linha de veículos CFMOTO possuem direção elétrica, proporcionando mais conforto em sua condução.



## **Direção Elétrica Adaptativa**

O novo sistema EPS garante ao condutor maior segurança pois o guidão se adapta de acordo com a velocidade do veículo. Deixando o guidão mais rígido conforme acelera afim de evitar viradas bruscas e mais suave em baixas rotações facilitando a condução.

# **EPS**





# CFORCE 450

## CFORCE 450s CFORCE 450L



A CFMOTO atendeu as necessidades do mercado, que procura uma máquina de médio porte acessível, robusta e de fácil pilotagem. Sua qualidade começa com uma estrutura de aço de alta resistência, combinada com um motor SOHC, monocilíndrico com refrigeração líquida e Transmissão CVTech Canadense.

A potência do motor de 400cc equipado com EPS, suspensão atualizada e mais macia, freios a disco hidráulicos, pneus off-road de 24 polegadas, conforto devido a ergonomia desenhada para o ATV e capacidade de reboque de 612kg, colocam o CFORCE 450 no mesmo nível dos maiores veículos de outras marcas. Podendo optar por versões de um e dois lugares, você ganha mais versatilidade com este quadriciclo.

# CFORCE 520L



O motor de 495cc do CFORCE 520L adiciona mais potência e maior possibilidade de usabilidade deste ATV. Equipado com direção elétrica (EPS), maior torque e acessórios premium - como as rodas de liga leve de alumínio e as luzes de LED RIDEVISION® - juntamente com os pneus off-road de 25 polegadas, levam sua capacidade de superar desafios a um novo nível.

Protetores de mão e bagageiros intercambiáveis com o sistema de liberação rápida CF CONNECT aumentam o conforto e conveniência para viagens mais longas e tarefas mais difíceis. Recursos padrões como um guincho elétrico de 1133kg e uma variedade de acessórios disponíveis tornam o CFORCE 520L a máquina ideal para a sua aventura.



CF CONNECT



# CFORCE 520L

ELEVE, O  
NÍVEL



DO  
LOGO



# MAIOR COMODIDADE NO SEU DIA

## Maior conforto no dia-a-dia

Quando se trata de longas horas no campo, a vibração do veículo é um fator crítico que pode desgastar você. O CFORCE 450S/L e o 520L têm a vibração mais baixa da categoria (vibração medida no punho do guidão, assento e apoios para os pés).

## Temperatura 25% menor em baixas rotações

Durante o uso em que precisa carregar pesos e o motor estiver em baixas rotações, as temperaturas tendem a subir. Mas os CFORCE 450S/L e 520L são projetados para oferecer conforto durante todo o dia de trabalho. O design atualizado do radiador e o resfriamento aprimorado das temperaturas médias da área das pernas permanecem 25% menor.





# CONFORTO DIÁRIO

## Ergonomicamente projetado

A nova ergonomia de nossos produtos coloca o guidão mais alto e mais próximo do piloto. O freio de pé inferior ganha uma melhora significativa com relação a posição do corpo, que é otimizado para uma postura mais agressiva durante a pilotagem.



**TANQUE DE 17L**

## Maior Capacidade de Combustível

O tanque de combustível recém-projetado não é apenas mais estreito para acomodar a posição do piloto (em pé ou sentado, com mais espaço para as pernas), mas oferece também maior autonomia com capacidade de 17 litros, ganhando um aumento de 3 litros.



## Assentos Mais Confortáveis

Um novo material de espuma é usado nos assentos. A espessura da espuma aumentou em 40%. A parte traseira dos veículos duplos também recebe um aumento na espessura da espuma, além de oferecer um assento mais largo para maior conforto e estabilidade do passageiro.

A caixa de fusíveis, o líquido de arrefecimento e o fluido de freio são facilmente acessados sob o capô dianteiro.

A tampa do conjunto CVT é toda em peça única, necessitando apenas de uma remoção para substituição da correia.

O acesso ao filtro de ar ficou mais fácil do que nunca, sendo o tampa do tanque em peça única e podendo ser removido sem ferramentas, basta retirar e efetuar a manutenção.

O armazenamento traseiro tem capacidade de 10,5 litros e fácil acesso aos equipamentos guardados.



# MAIOR FACILIDADE



## CFORCE 450

Painel Digital de 3,5 polegadas

Interface de usuário totalmente nova, exibindo claramente as principais informações do veículo com melhor legibilidade.



## CFORCE 520

Painel Digital de 5 polegadas

Luz de fundo cobrindo toda a tela para facilitar a leitura durante todo o dia.



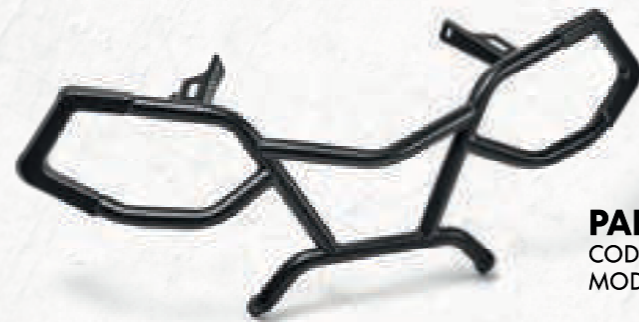
# VARIEDADE DE ACESSÓRIOS

Prepare-se para o trabalho ou para a aventura (ou ambos), com os acessórios que contam com o encaixe rápido para os CFORCE 450S/L e 520L. Uma ampla variedade de acessórios de armazenamento da CFMOTO, para-choques e skidplates foram desenvolvidos para integrar-se perfeitamente ao seu novo quadriciclo sendo ele um CFORCE 450S/L ou 520L.





**BOLSA DO BAGAGEIRO**  
 COD.: 9DS#-809200-6000  
 MODELO: UNIVERSAL



**PARA-CHOQUE DIANTEIRO**  
 COD.: 9DQV-801100-3000  
 MODELO: CFORCE 450/520



**CORDA SINTÉTICA DO GUINCHO**  
 COD.: 7020-800750  
 MODELO: UNIVERSAL



**SUPORE DE FERRAMENTAS**  
 COD.: 852114-00001  
 MODELO: UNIVERSAL



**EXTENSOR DO RACK DIANTEIRO**  
 COD.: 9DQV-802200-3000  
 MODELO: CFORCE 450



**PARA-CHOQUE TRASEIRO**  
 COD.: 9DQV-801300-3000  
 MODELO: CFORCE 450/520

**BAÚ TRASEIRO**  
 COD.: 9DQV-806100-3001  
 MODELO: CFORCE 450/520



**CASE PARA CORREIA CVT**  
 COD.: 5BYV-804100-1000  
 MODELO: UNIVERSAL



**EXTENSOR DO RACK TRASEIRO**  
 COD.: 9DQV-802300-3000  
 MODELO: CFORCE 450

**CESTA DO RACK DIANTEIRO**  
 COD.: 9DQV-802100-3000  
 MODELO: CFORCE 450/520



**CINTA PARA REBOQUE**  
 COD.: 9DS#-808302-6000  
 MODELO: UNIVERSAL



**KIT DE BANDEIRAS**  
 COD.: 9DSV-807100-6000  
 MODELO: CFORCE 450/520



**CONECTOR "CF CONNECT"  
(PAR)**  
COD.: 9DS#-809000-6000  
MODELO: UNIVERSAL



**HASTE DE BANDEIRA DE SEGURANÇA**  
COD.: 5HYV-806400-1000  
MODELO: UNIVERSAL



**CAPA PROTETORA PARA ATV**  
COD.: 85204Z-00600  
MODELO: ATV



**BASE DE ENCAIXE RAPIDO**  
COD.: 9DQV-809100-3000  
MODELO: CFORCE 450/520



## CFORCE 450S

## CFORCE 450L

DIMENSÕES/ CAPACIDADES	Comprimento x Largura x Altura	2186 x 1125 x 1150 mm	2386 x 1125 x 1217 mm
	Entre Eixo	1260 mm	1460 mm
	Altura Mínima do Solo	250 mm	250 mm
	Diâmetro Mínimo de Curva	5.6m	6.5m
	Ângulo de Ataque	83°	83°
	Capacidade de Carga	240 kg	240 kg
	Peso do Veículo	342 kg	356 kg
	Cap. de Carga do Reboque (reboque sem freios)	400 kg	400 kg
	Cap. de Carga do Reboque (reboque com freios)	612 kg	612 kg
	Tanque de Combustível	17 L	17 L
MOTOR	Tipo de Motor	400cc, monocilíndrico, refrigeração líquida, 4-válvulas, SOHC	
	Sistema de Combustível	Injeção Eletrônica BOSCH - EFI	
	Transmissão	Automática CVTech Canadense (com reduzida)	
	Tração	4x2 / 4x4 / 4x4 com Bloqueio	
	Potência	31 cv	
CHASSIS	Suspensão Dianteira	Suspensão Independente em Duplo-A com curso de 190mm.	
	Suspensão Traseira	Suspensão Independente em Duplo-A com curso de 225mm.	
	Freios	Freio a Disco nas 2 rodas dianteiras + Freio traseiro em uma das rodas	
	Rodas	Dianteira: Ferro 12x6.0.   Traseira: Ferro 12x7.5	
	Pneus	Frontais: 24x8-12 / 25x8-12.   Traseira: 24x10-12 / 25x10-12.	
	Direção	EPS Progressivo	
GERAIS	Farol	Farol Baixo: Halogênio / Farol Alto: Halogênio / Luz de Posição: LED	
	Lanterna Traseira	Luz de Freio: LED / Luz de Posição: LED	
	Painel Digital	3,5" LCD	
	Guincho	Cabo de Nylon resistindo 1133kg	
	Engate	Receptor de engate de 2 polegadas	
	Direção	Ajuste de Alinhamento	



## CFORCE 520L

DIMENSÕES/ CAPACIDADES	Comprimento x Largura x Altura	2386 x 1125 x 1217 mm	
	Entre Eixo	1460 mm	
	Altura Mínima do Solo	262 mm	
	Diâmetro Mínimo de Curva	6.5m	
	Ângulo de Ataque	83°	
	Capacidade de Carga	240 kg	
	Peso do Veículo	371 kg	
	Cap. de Carga do Reboque (reboque sem freios)	400 kg	
	Cap. de Carga do Reboque (reboque com freios)	612 kg	
	Tanque de Combustível	17 L	
MOTOR	Tipo de Motor	495cc, monocilíndrico, refrigeração líquida, 4-válvulas, SOHC	
	Sistema de Combustível	Injeção Eletrônica BOSCH - EFI	
	Transmissão	Automática CVTech Canadense (com reduzida)	
	Tração	4x2 / 4x4 / 4x4 com Bloqueio	
	Potência	34 cv	
CHASSIS	Suspensão Dianteira	Suspensão Independente em Duplo-A com curso de 190mm.	
	Suspensão Traseira	Suspensão Independente em Duplo-A com curso de 225mm.	
	Freios	Freio a Disco nas 2 rodas dianteiras + Freio traseiro em uma das rodas	
	Rodas	Dianteira: Ferro 12x6.0.   Traseira: Ferro 12x7.5	
	Pneus	Frontais: 24x8-12 / 25x8-12.   Traseira: 24x10-12 / 25x10-12.	
	Direção	EPS Progressivo	
GERAIS	Farol	Farol Baixo: Halogênio / Farol Alto: Halogênio / Luz de Posição: LED	
	Lanterna Traseira	Luz de Freio: LED / Luz de Posição: LED	
	Painel Digital	5" LCD	
	Guincho	Cabo de Nylon resistindo 1133kg	
	Engate	Receptor de engate de 2 polegadas	
	Direção	Ajuste de Alinhamento	

